



## LEI MUNICIPAL Nº 462/2018

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA E DO RESPECTIVO CARGO DE DIRETOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, no uso de suas atribuições legais etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o Departamento de Transparência, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças que é responsável por efetivar medidas para dar efetividade a normas contidas na Lei nº 8.460, de 23 de agosto de 2013, 8.460, de 23 de agosto de 2013;

Art. 2º. O Departamento de Transparência deverá alimentar em seus sítios eletrônicos já existentes:

- a) estrutura organizacional e competências dos órgãos, além dos endereços e telefones de suas unidades e horários de atendimento ao público;
- b) programas, projetos, ações, obras e atividades, indicando a unidade responsável, principais metas e resultados e indicadores (se existirem);
- c) repasses ou transferências de recursos financeiros;
- d) execução orçamentária e financeira detalhada;
- e) procedimentos licitatórios, com os contratos celebrados e notas de empenho emitidas;
- f) respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- g) e outras informações de interesse público e geral, atinente aos atos de gestão.

Art. 3º. Fica criado o Cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transparência, responsável direto pela alimentação das informações acima descritas, no sítio de informação do Município, a quem também incumbe o recebimento e protocolo de documentos que se reportem a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
GABINETE DO PREFEITO



formalização de pedidos atinentes a informações de natureza pública e geral; prestação de informações ao público referente; emissão de boletos com atribuição de taxas, quando necessário à obtenção de cópias física de documentos em número vultosos, etc;

Parágrafo Único – O Diretor de Departamento de Transparência ficará subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º - O vencimento do cargo de Diretor do Departamento de Transparência é de R\$ 2.161,44 (dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensal, com dedicação exclusiva, vinculando-se aos ditames da Lei 005/2008 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Maria das Barreiras;

Art. 5º - O provimento inicial do cargo de que trata o presente Projeto de Lei será por nomeação em comissão, nos termos da Lei Orgânica do Município;

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, 05 de Março de 2018.

JOSÉ BARBOSA DE FARIA  
Prefeito Municipal